

**TC 027.721/2018-3**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

**Unidade Jurisdicionada:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo

**Responsáveis:** Amazon Books & Arts Eireli (04.361.294/0001-38); Antonio Carlos Belini Amorim (039.174.398-83); Felipe Vaz Amorim (692.735.101-91)

**DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Reconsideração interposto por Felipe Vaz Amorim (Peça 37), contra o Acórdão 9538/2019-TCU-2ª Câmara (Peça 34).

Conheço do recurso interposto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 9538/2019-TCU-2ª Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se para os demais devedores solidários, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (Peça 52).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-TCE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, 13 de fevereiro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator